



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

CONTRATO N° 2021110115

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS E CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA - SOCIEDADE SIMPLES.

Pelo presente Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ-MF, N° **31.328.672/0001-54**, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **JEFFERSON CEZAR BRITO LEITE**, Secretária Municipal de Educação, residente na Av. Presidente Vargas, n° 19, B, Bairro Centro, São Caetano de Odivelas-PA CEP 68775-000, portador do CPF n° **901.799.272-72** e de outro lado, **CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA - SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 19.473.976/0001-00, estabelecida na ROD AUGUSTO MONTENEGRO, n° 4300, CEP 66635-110, simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo sócio Antonio Mota de Oliveira Junior, Registro CRC n° PA-010996/0-3 e no CPF n° 597.248.542-72, têm justo e acordado, com supedâneo no art. 25, II, §1° da Lei 8.666/93, o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria contábil com especialidade em contabilidade pública, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL COM ESPECIALIDADE EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PA	12	MÊS	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

VALOR TOTAL R\$ **R\$ 96.000,00**

1.1. Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada:

1.1.1. Assessoria contábil na elaboração dos balancetes mensais e todos os procedimentos contábeis exigidos pela Lei Federal n° 4.320/64, utilizando para tanto o sistema operacional

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, n° 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

“Software”;

1.1.2. Assessoria contábil para confeccionar os relatórios especiais determinados pela Lei Complementar nº 101/00(LRF) e demais leis federais nos prazos e formatos definidos pelo TCM;

1.1.3. Assessoria contábil na elaboração da prestação de contas contábeis ao Tribunal de Contas dos Municípios TCM-PA e transmissão on-line Sistema de Processamento Eletrônico (SPE) ao site do Tribunal conforme disposto na Resolução 002/2015/TCM-PA;

1.1.4. Assessoria contábil na implementação dos procedimentos necessários para atender a nova contabilidade pública PCASP exigida pela Portaria MF nº 184/2008 (Ministério da Fazenda) que “dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público”;

1.1.5. Assessoria contábil na padronização dos procedimentos contábeis visando o atendimento ao PCASP;

1.1.6. Elaborar as novas normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade/NBCT 16);

1.1.7. Assessoria contábil na elaboração dos instrumentos de transparências da Gestão Fiscal e Contábil do Município;

1.1.8. Implementação do novo plano de contas aplicado ao Setor Público nos termos da Portaria nº 828/2011 e demais atos do Tesouro Nacional;

1.1.9. Elaborar o Balanço Geral do Exercício nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e transmitir on-line e entregar no prazo constitucional ao Tribunal de Contas dos Municípios;

1.1.10. Assessorar o setor de Administração e planejamento na elaboração dos projetos de leis (LDO, PPA e LOA) na forma definida pela legislação especial;

1.1.11. Acompanhar os processos administrativos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, para tanto atender diligências, interpor recursos e demais defesas se necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

2.1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1.1. A empresa obriga-se a prestar serviços de assessoria contábil a Secretaria Municipal de Educação de SÃO CAETANO DE ODIVELAS nos seguintes moldes:

2.1.1.1. Assessoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

2.1.1.1.1. Assessoria Contábil na emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante às normas do Conselho Federal de Contabilidade;

2.1.1.1.2. Assessoria Contábil no registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;

2.1.1.1.3. Assessoria Contábil na elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

2.1.1.1.4. Assessoria Contábil na elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

2.1.1.1.5. Assessoria Contábil no registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

2.1.1.1.6. Assessoria Contábil na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

2.1.1.1.7. Seguir as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação de SÃO CAETANO DE ODIVELAS emanadas diretamente ou por intermédio de seu Departamento de Contabilidade, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese contábil que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da prestação dos serviços de Assessoria Contábil ao Contratante, comprometendo-se a Secretaria Municipal no acolhimento das explicações técnicas e fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços.

2.1.1.2. Assessoria Contábil na orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças e administração para processamento da contabilidade, execução do orçamento compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros atinentes à área contábil.

2.1.1.3. Assessoria Contábil na execução e acompanhamento dos serviços contábeis do Município, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

2.1.1.3.1. Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Secretaria Municipal de Educação;

2.1.1.3.2. Visitas técnicas regulares dos Contadores responsáveis.

2.1.1.3.3. Atendimentos e visitas emergências, sempre que for solicitado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações

CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

2.1.1.3.4. Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e “on-line”.

2.1.1.3.5. Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas contábeis nos moldes do Tribunal de Contas dos Municípios no Estado do Pará.

2.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.2.1. A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

2.2.1.1. Atender a todas as condições descritas no presente Contrato;

2.2.1.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

2.2.1.3. A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência em Contabilidade Pública, com ênfase nas áreas Financeira, Orçamentária de Patrimonial, capaz de atender o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

2.2.1.4. A contratada deverá ter Equipe Técnica com profissionais com formação superior em Ciências Contábeis, devidamente registrados Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, sendo que tais profissionais deverão possuir comprovada experiência contábil na área pública.

2.2.1.5. Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, com no mínimo 04 (quatro) anos;

2.2.1.6. Possui experiência de no mínimo 04 (quatro) anos em contabilidade pública, com comprovação por documento expedido pelo órgão público.

2.2.1.7. Possuir total domínio e conhecimento no sistema operacional utilizado pela Secretaria Municipal de Educação e todos os órgãos do município na gestão financeira e orçamentária, poderá ser comprovado através de documento emitido pela própria empresa ou por órgãos governamentais que utilize o mesmo sistema operacional.

2.2.1.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

2.2.1.9. Responsabilizar-se pelo objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;

2.2.1.10. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações

CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

2.2.1.11. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

2.2.1.12. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

2.2.1.13. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

2.2.1.14. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária a CONTRATANTE entendimento do objeto deste Contrato;

2.2.1.15. Em caso de não atendimento ao item solicitado acima pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço contratado;

2.2.1.16. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Contrato;

2.2.1.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Contrato, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;

2.2.1.18. É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos mediante acordo entre as partes;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na CLAUSULA QUINTA deste instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;

3.2. Permitir a CONTRATADA o livre acesso as instalações do CONTRATANTE, possibilitando a execução dos serviços, bem como proporcionar toda a logística necessária ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;

3.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, o qual deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

3.4. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato em questão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor mensal do contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por 12 (doze) meses totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), que deverá ser pago todo dia 10 (dez) dos meses subsequentes à assinatura do presente contrato;

§ 1º. Caso a data do pagamento prevista contratualmente, coincida com feriados ou dias não úteis, fica prorrogada para o primeiro dia útil subsequente;

§ 2º. Caso haja morte ou incapacidade civil dos sócios da **CONTRATADA**, seus sucessores ou representantes legais receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação consignada no orçamento da Exercício 2021 Atividade 12.122.0007.2.097 Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DE REAJUSTE DO PREÇO

6.1. O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

Parágrafo único. Caso seja prorrogado e desde que acordado entre as partes, o valor contratual poderá ser reajustado, utilizando o IGPM-FGV como índice.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FORMALIDADES PARA O PAGAMENTO

7.1. Para que o pagamento seja efetuado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar com pelo menos 03 (três) dias de antecedência:

7.1.1. o Recibo de pagamento pelos serviços prestados; e

7.1.2. Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável da Unidade recebera do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aplicáveis em desfavor do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Pelo atraso injustificado no pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser cobrada multa de mora no valor de 0,5% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 2%.

8.2. Aplicáveis em desfavor da **CONTRATADA**:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações

CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

8.2.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, poderá sofrer as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93, juntamente com multa de até 2% sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. O extrato do presente contrato será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, na forma do Parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de São Caetano de Odivelas – PA, para dirimir quaisquer divergências oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

11.2. E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

São Caetano de Odivelas/PA, 11 de janeiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

CNPJ (MF) 31.328.672/0001-54

CONTRATANTE

CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA - SOCIEDADE SIMPLES

CNPJ 19.473.976/0001-00

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará